



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	"	140\$	"	80\$
A 2.ª série	"	120\$	"	70\$
A 3.ª série	"	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 40 451, que transfere verbas dentro do orçamento do Ministério da Marinha e abre créditos a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a comissão luso-espanhola para regular o aproveitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro votado a necessidade de ocupação dos prédios situados na margem direita do rio Douro abaixo da linha poligonal traçada nas plantas parcelares constantes do processo de inquérito público aberto conforme aviso inserto no *Diário do Governo* n.º 209, 3.ª série, de 8 de Setembro do ano findo.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 703 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Macau e Timor e no Estado da Índia destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesas e ao pagamento de diversos encargos — Prorroga até ao fim do ano económico de 1956 o prazo de validade de dois créditos abertos na província ultramarina de Moçambique.

Temporárias Necessárias à Realização das Obras para o Aproveitamento Hidroeléctrico do Douro Internacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 252, de 24 de Janeiro de 1953, a comissão luso-espanhola para regular o aproveitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro votou a necessidade de ocupação dos prédios situados na margem direita do rio Douro abaixo da linha poligonal traçada nas plantas parcelares constantes do processo de inquérito público aberto conforme aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 209, 3.ª série, de 8 de Setembro último.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 6 de Janeiro de 1956. — O Secretário-Geral, *Vasco Pereira da Cunha*.



MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 703

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais:

a) Um de 2:077.900\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 daquela província:

CAPITULO 4.º

Serviços de saúde e higiene

Artigo 237.º, n.º 2) «Direcção dos Serviços — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas» 10.000\$00

Artigo 245.º «Hospitais de Luanda — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 1) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha» 1:350.000\$00

N.º 2) «Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas» 25.000\$00

Artigo 252.º, n.º 1) «Delegacia de Saúde de Luanda — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas» 10.000\$00

Artigo 257.º «Distrito de Cabinda — Centros de saúde — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 1) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha» 5.500\$00

N.º 2) «Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas» 2.000\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 40 451, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 279, 1.ª série, de 22 de Dezembro último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, Ministério do Exército, onde se lê:

Capítulo 4.º, artigo 85.º, n.º 1), alínea a) 7.800\$00

deverá ler-se:

Capítulo 4.º, artigo 85.º, n.º 1), alínea a) 7.800\$40

Secretaria da Presidência do Conselho, 12 de Janeiro de 1956. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, dando cumprimento ao disposto no artigo 9.º do Regulamento para a Constituição de Servidões, Expropriações e Ocupações

Artigo 267.º «Círculo sanitário de Malanje — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:	
N.º 1) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha»	90.000\$00
N.º 2) «Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	27.000\$00
Artigo 272.º «Círculo sanitário de Benguela — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:	
N.º 1) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha»	218.500\$00
N.º 2) «Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	128.700\$00
Artigo 277.º «Círculo sanitário do Bié — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:	
N.º 1) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha»	93.200\$00
N.º 2) «Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	8.000\$00
Artigo 282.º «Círculo sanitário da Huíla — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:	
N.º 1) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha»	60.000\$00
N.º 2) «Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	50.000\$00
	2.077.900\$00

b) Um de 500.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 daquela província:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 1080.º «Diversas despesas»:	
N.º 18) «Combustível, lubrificantes e sobresselentes»	300.000\$00
N.º 19) «Despesas de conservação e aproveitamento de viaturas com motores»	200.000\$00
	500.000\$00

2.º Nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 6.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 223.º, n.º 17), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Despesas com funerais de funcionários do activo e aposentados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Cabo Verde, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 225.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

b) Abrir em Macau um crédito especial de 300.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 220.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 daquela província, com contrapartida nas seguintes disponibilidades:

a) Tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955:

CAPÍTULO 3.º

Aposentações, jubilações, pensões e reformas

Artigo 25.º, n.º 2) «Pensões de reforma — A pagar na província»	31.350\$00
--	------------

CAPÍTULO 4.º

Liceu Nacional Infante D. Henrique

Artigo 54.º «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais»:	
N.º 1), alínea b) «Horas extraordinárias e serviços especiais — Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954»	38.500\$00
N.º 2) «Gratificações especiais anuais»	12.650\$00

Polícia de Segurança Pública

Artigo 108.º, n.º 3) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado — Salários»	11.000\$00
---	------------

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 220.º, n.º 1) «Deslocações de pessoal — Ajudas de custo quando em serviço nos portos do Extremo Oriente»	22.250\$00
Artigo 221.º, n.º 31) «Diversas despesas — Dotação para pagamento do coeficiente de 30 por cento estabelecido no Diploma Legislativo n.º 590, de 31 de Dezembro de 1938»	30.250\$00
	146.000\$00
b) Saldo de exercícios findos	154.000\$00
	300.000\$00

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Em Angola, um de 8.219\$18, para contabilização de igual quantia proveniente dos juros contados até 30 de Junho de 1955 do empréstimo de 100:000.000\$ efectuado em 27 de Junho do mesmo ano de harmonia com o preceituado no § 2.º da cláusula 3.ª do contrato entre o Governo Português e a Companhia de Diamantes de Angola, de 10 de Fevereiro último, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1080.º, n.º 5) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para instalação e funcionamento do curso de aperfeiçoamento dos funcionários administrativos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 daquela província.

b) Em Macau, um de 12.222\$10, para pagamento das gratificações, respeitantes ao ano de 1955, que são devidas aos vogais do Conselho do Governo, nos termos do artigo 23.º do Decreto n.º 40 227, de 5 de Julho daquele ano, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 3.º, artigo 25.º, n.º 2) «Aposentações, jubilações, pensões e reformas — Despesas com o pessoal — Pensões de reforma — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 daquela província.

4.º Nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 11.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, prorrogar até ao fim do ano económico de 1956 o prazo de validade dos seguintes créditos:

a) Capítulo 12.º, artigo 1374.º, n.º 4), alínea c) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Para aquisição de um avião para os trabalhos de fotogrametria e cadastro», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1955 da província de Moçambique.

b) Capítulo 12.º, artigo 1374.º-D «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Despesas de povoamento das regiões planálticas», da tabela de des-

pesa extraordinária do orçamento geral de 1955 da província de Moçambique, crédito que foi aberto pela Portaria n.º 10 922, de 7 de Maio do mesmo ano, da referida província.

5.º Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Cabo Verde:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 190.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado»	227.100\$00
Artigo 191.º «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente»:	
N.º 2) «Móveis»	54.950\$00
N.º 3) «Material de defesa e segurança pública»	8.000\$00
Artigo 192.º «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento»:	
N.º 1) «De imóveis»	44.000\$00
N.º 3) «De móveis»	2.000\$00
Artigo 193.º «Material de consumo corrente»	5.500\$00
Artigo 194.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	3.000\$00
	<u>344.550\$00</u>

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 188.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	109.000\$00
Artigo 189.º «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais»:	
N.º 3) «Gratificação de serviço a oficiais»	550\$00
N.º 4), alínea b) «Gratificações especiais — A um ajudante de mecânico»	700\$00
Artigo 190.º «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 1) «Alimentação»:	
a) «A 5 primeiros-cabos em comissão, a 12\$ diários»	19.000\$00
b) «A 64 praças do ultramar, a 5\$30 diários»	111.000\$00
c) «A 145 praças»	53.000\$00
d) «A 160 soldados recrutas (nativos) durante 103 dias»	3.000\$00
N.º 4) «Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais, sargentos e praças do activo»	900\$00
Artigo 192.º, n.º 2) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes»	9.000\$00
Artigo 196.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	1.000\$00
Artigo 200.º, n.º 1) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento das despesas determinadas pelos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 30 832, de 30 de Outubro de 1940»	5.400\$00
Artigo 201.º «Encargos gerais — Abono de família»	7.000\$00
Artigo 202.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos»	25.000\$00
	<u>344.550\$00</u>

b) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1233.º, n.º 2) «Serviços militares — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Moçambique, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 1241.º «Serviços militares — Complemento de vencimentos», da mesma tabela de despesa.

c) Reforçar com 150\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1243.º, n.º 1), alínea b) «Serviços militares — Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — Na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Moçambique, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 1226.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Alimentação — Cabos e soldados em comissão», da mesma tabela de despesa.

d) Reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 do Estado da Índia:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 329.º, n.º 4), alínea b) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais, sargentos e praças do activo — A pagar no Estado da Índia»	14.040\$00
Artigo 339.º «Encargos gerais — Deslocações do pessoal»:	
N.º 1) «Ajudas de custo dentro da província»	9.360\$00
N.º 2), alínea b) «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — No Estado da Índia»	5.850\$00
	<u>29.250\$00</u>

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 328.º «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais»:	
N.º 2) «Gratificações especiais e de classe»	5.850\$00
N.º 5) «Gratificação de readmissão a praças»	17.550\$00
Artigo 339.º, n.º 3), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — No Estado da Índia»	5.850\$00
	<u>29.250\$00</u>

e) Reforçar com 28.650\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 209.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Semoventes», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Timor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 206.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

f) Reforçar com 73.985\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 209.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Timor, usando para contrapartida

tida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 206.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

6.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 500\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 199.º, n.º 3), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Cabo Verde, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 190.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação — A cinco primeiros-cabos em comissão, a 12\$ diários», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 2.500\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 199.º, n.º 5), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Cabo Verde, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 189.º, n.º 4), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações especiais — A sete condutores-auto, a 360\$», da mesma tabela de despesa.

c) Reforçar com 25.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1237.º, n.º 3), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole»,

da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Moçambique, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 1225.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações especiais e de classe — Especiais», da mesma tabela de despesa.

d) Reforçar com 5.500\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 339.º, n.º 3), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 do Estado da Índia, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 342.º «Serviços militares — Encargos gerais — Suplemento de vencimentos», da mesma tabela de despesa.

e) Reforçar com 9.500\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 217.º, n.º 5), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Timor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 207.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações de readmissão — A sargentos e praças do ultramar», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 17 de Janeiro de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Estado da Índia, Macau e Timor. — *Carlos Abecasis*.